

REGULAMENTO

Promoção “Fale à Vontade Brasil”

Esta Promoção é realizada pela Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 851 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 (doravante denominada **Telefônica**), nas seguintes condições:

1. Definições

Para esta **Promoção**, aplicam-se as seguintes definições:

1.1 Promoção: Oferta de condições especiais para a fruição do **STFC** na realização de chamadas fixo-fixo de longa distância intra-estadual e inter-estadual, nos termos previstos neste Regulamento, limitada a 30.000 (trinta mil) adesões pelos **Cientes Residenciais**. Os benefícios concedidos por esta **Promoção** não são cumulativos com qualquer outro benefício concedido pela **Telefônica** em outras promoções do serviço envolvido.

1.2 Fale à Vontade Brasil: Promoção baseada no Plano Alternativo de Serviço Telefônico Fixo Comutado nº 122, na modalidade longa distância nacional para realização de chamadas fixo-fixo intra e inter-estaduais, na franquia de 120 (cento e vinte) minutos por mês. Pela presente Promoção o minuto excedente é gratuito e concedido de forma ilimitada, sem qualquer custo adicional, e não cumulativos, ou seja, os minutos não utilizados em determinado mês não poderão ser adicionados e utilizados no mês seguinte.

1.3 Mensalidade: Valor mensal a ser pago pelos **Cientes Residenciais** pela utilização do **Fale à Vontade Brasil**, nos termos do item 4 deste regulamento.

1.4 Clientes Residenciais: Pessoas físicas que não exerçam atividade comercial com as referidas linhas.

1.5 Planos Válidos: São válidos para a presente **Promoção** os Planos de Serviço que realizam ligações na modalidade longa distância nacional sem necessitar de créditos pré-pagos.

2. Das Condições da Promoção

2.1 A Promoção é destinada exclusivamente a Clientes Residenciais.

2.2 A adesão dos Clientes Residenciais à Promoção se dará mediante a solicitação por contato telefônico.

2.3 Os Clientes Residenciais participantes da Promoção, mediante o pagamento da Mensalidade do Fale à Vontade Brasil e durante o período de vigência dos benefícios da Promoção, farão jus, utilizando o CSP 15, durante todos os dias da semana, finais de semana e feriados, sem restrição de horário, e de forma ilimitada, a realização de chamadas: longa distância intra-estadual fixo-fixo e inter-estadual fixo-fixo, originadas na rede da Telefônica em São Paulo, setores 31, 32 e 34 da Região III e destinadas a terminais de qualquer Operadora no Brasil.

2.4 Não estão abrangidas pela presente Promoção, sendo cobradas conforme o plano alternativo nº 122, descrito no item 1.2 deste Regulamento: (i) chamadas destinadas a terminais fixos ou móveis caracterizados como “chats”, como por exemplo salas de “bate papo”, (ii) chamadas destinadas a números de provedores de acesso discado a internet, (iii) chamadas a cobrar, (iv) chamadas relacionadas a realização de operações financeiras com cartões de crédito e/ou débito, e (v) chamadas fixo-móvel..

2.5 Caso seja constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo fraudulento ou de natureza comercial, a **Telefônica**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá auditar e suspender a Promoção.

2.5.1 Se constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo não residencial, a **Telefônica**, de acordo com a escolha do cliente, poderá fazer a migração para um plano não-residencial ou, se não for interesse do cliente, a Telesp se reserva o direito de cancelar a **Promoção**.

2.6 Para que os Clientes Residenciais façam jus aos benefícios desta Promoção, os mesmos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

2.6.1 Manter ativo sob o mesmo CPF, durante o período de vigência da Promoção, uma linha cadastrada em Plano válido para esta Promoção, conforme descrito no item 1.5 do presente Regulamento.

2.6.2 Não possuir nenhum débito (valor vencido e não pago) junto à Telefônica.

3. Da Adesão e Vigência da Promoção

3.1 A **Promoção** é válida para adesões feitas a partir do dia 24.07.2009 até o dia 24.09.2009, ou até que se completem as 30.000 (trinta mil) adesões previstas em 1.1, acima, e os seus benefícios terão validade até 31.05.2010.

3.2 A **Promoção** permite somente uma adesão por CPF ou domicílio.

3.3 Por ocasião do término da **Promoção**, o benefício **Fale à Vontade Brasil** será retirado da linha telefônica dos **Clientes Residenciais** e estes permanecerão nas condições do Plano Contratado, qual seja Meus Minutos Brasil – 120 Minutos (Plano Alternativo 122), opção esta que poderá ser alterada pelos **Clientes Residenciais** a qualquer momento.

4. Dos Pagamentos

4.1 Os **Clientes Residenciais** que aderirem à **Promoção** serão responsáveis pelo seguinte pagamento:

4.1.1 Mensalidade do Fale à Vontade Brasil, no valor de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), além das despesas com a contratação do serviço de telefonia, dentro das condições previstas neste Regulamento.

5. Do Cancelamento dos Benefícios da Promoção

5.1 Os **Clientes Residenciais** deixarão de usufruir os benefícios da **Promoção**, independente de qualquer comunicação da **Telefônica**, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

5.1.1 Cancelamento da linha de telefonia da **Telefônica**.

5.1.2 Migração para qualquer plano de serviço não elegível para a **Promoção**.

5.1.3 Incompatibilidade técnica verificada caso haja solicitação de mudança de endereço da linha cadastrada na **Promoção**.

5.1.4 Transferência de titularidade da linha participante da **Promoção**.

5.1.5 Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte dos **Clientes Residenciais**, inclusive, mas não somente, na realização de uso indevido e/ou ilegal (fraude) conforme disposto no item 2.5 e 2.5.1 deste regulamento.

5.2 Na ocorrência de pedido de desligue ou suspensão temporária da linha de telefonia pelos **Clientes Residenciais**, estes não usufruirão dos benefícios da **Promoção** durante o período em que a linha permanecer desligada. Somente poderá voltar a usufruir dos benefícios da **Promoção** caso a linha volte a ficar ativa dentro do período de vigência da **Promoção**, nos termos do item 3.1 deste regulamento.

6. Das Condições Gerais

6.1 Os Clientes Residenciais serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta Promoção, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação

a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta Promoção e/ou dos serviços vinculados.

6.2 Mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste regulamento podem ser obtidos pelo número **0800 777 1515**, ou no site www.telefonica.com.br.

6.3 A participação nesta **Promoção** implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.4 A **Telefônica** reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente **Promoção**, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do *site* e/ou www.telefonica.com.br.

6.5 No caso de dúvidas sobre os serviços envolvidos ou sobre a **Promoção**, os interessados poderão entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor através do 103 15 ou 142 para deficientes auditivos e de fala.

São Paulo, 24 de julho de 2009.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP